

PUBLICADO NO DOE EM 20.04.2023

PORTARIA DIR Nº 3.174, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 26.05.2023, das 10 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora do Programa (CCP) PMT	01 titular e seu respectivo suplente (20% do número de membros docentes da CCP)	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail suellen.alves@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **02 de maio de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas

por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **10 de maio de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail suellen.alves@usp.br, até as **16 horas** do dia **16 de maio de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16 horas** do dia **19 de maio de 2023**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **25 de maio de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **29 de maio de 2023, até as 18 horas**.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 1º de junho de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GIUDICI

Diretor

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária
 Extrato de Contrato
 CONTRATO Nº: 8/2023
 PROCESSO: 23.1.02983.01.4
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: RV Service Comercial Eletrônica Ltda - ME
 CNPJ: 13.244.360/0001-80
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO REPRODUTOR DE IMAGEM FIXA MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 5.130,00
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5306
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80
 DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023

EDITORA DA USP

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 19/08/2019, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Maria Helena Pereira Toledo Machado, para a edição da obra "O Plano e o Pânico: Os Movimentos Sociais na Década da Abolição".
 Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:
 7. A publicação da obra "O Plano e o Pânico: Os Movimentos Sociais na Década da Abolição", 2ª edição revista, 1ª reimpressão, terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$46,00 (quarenta e seis reais).
 Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
 Processo nº 2019.1.174.91.2
 Data da assinatura: 19-04-2023

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Convênio

Proc. USP 2022.1.13805.1.4;
 Participes: Universidade de São Paulo e a "Karlsruhe Institute of Technology", Alemanha;
 Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as instituições, a fim de promover o intercâmbio de estudantes das respectivas instituições;
 Vigência: de 11/04/2023 a 10/04/2028;
 Data da assinatura: 11/04/2023.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
 EXTRATO DE CONVÊNIO - P-CONV Nº 1014633
 PROCESSO Nº 22.1.00778.86.2
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP.
 CONVENIENTE: Município de Pedra Bela.
 OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o interesse público, mediante a articulação, a interação e a conjugação de esforços entre as partes signatárias, visando uma melhor implementação de suas atribuições legais e, em especial, proporcionar assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica, em especial, mas, sem a ele se limitar, para elaboração do Plano Diretor Estratégico do Município de Pedra Bela, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
 DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de subscrição do presente.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
 EXTRATO DE CONVÊNIO - E-CONV Nº 47865
 PROCESSO Nº 22.1.00952.86.2
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP.
 CONVENIENTE: Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo.
 OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão na modalidade Especialização MBA em Políticas Públicas para Cidades Inteligentes, a ser ministrado no período de 01/05/2023 a 01/07/2025, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
 DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023
 VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso. O Coordenador do Curso obriga-se a apresentar os relatórios acadêmico e financeiro finais em até 120 (cento e vinte) dias corridos do término do Curso.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

COMUNICADO EEFE-USP 007/2023 DE 18.04.2023.

Totalização dos votos eletrônicos da eleição do representante dos Servidores não Docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo da EEFE-USP

Nos termos do artigo 8º da Portaria D-EEFE 010/2023 de 09.03.2023, comunicamos abaixo a totalização dos votos eletrônicos da eleição do representante dos Servidores não Docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo da EEFE-USP, realizada em 17/04/2023, conforme segue:

Apuração
 Titular: Regiane Pereira dos Santos / Suplente: Marcia Regina de Sá: 33 votos
 NULO: 4 votos
 BRANCO: 0 votos
 Não foi disponibilizada votação convencional, tendo o resultado acima sido obtido a partir da totalização dos votos da votação eletrônica.

O mandato do representante será de 24.04.2023 a 23.04.2025. São Paulo, 18 de abril de 2023.
 Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa
 Diretor

COMUNICADO EEFE-USP 008/2023, de 19.04.2023

Adito o Comunicado 005/2023 para fazer constar o deferimento das inscrições abaixo, tendo em vista a edição da Portaria D-EEFE 019/2023 de 13/04/2023, que reabriu o prazo de inscrições para representação discente de Pós-Graduação nos Colegiados da EEFE-USP:
 Comissão de Pesquisa:
 Chapa 01
 Titular: Aridelson Dias Moreira Junior
 Suplente: Davi Pereira Monte Oliveira
 Chapa 02
 Titular: Danilo França Conceição dos Santos
 Suplente: Bruno Rocha de Ávila Pelozin
 São Paulo, 19 de abril de 2023.
 Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa
 Diretor

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais e, nos termos das Portarias EEFERP/USP nº 05, 06 e 07 de 13/03/2023, após análise de mérito jurídico-formal do processo eleitoral do processo nº 20.1.116.90.6, pela Assistência Técnica Acadêmica da EEFERP da USP, HOMOLOGA o resultado da eleição dos representantes discentes de Graduação e de Pós-Graduação na Congregação, no Conselho Técnico Administrativo e nas Comissões estatutárias, conforme segue:

Representantes Discentes de Graduação
 Congregação
 Titular: Maria Gabriela dos Santos
 Mandato: 23/04/2023 a 22/04/2024
 Conselho Técnico Administrativo
 Não houve inscritos
 Comissão de Graduação (CG)
 Não houve inscritos
 Comissão Assessora de Estágio
 Não houve inscritos
 Representantes Discentes de Pós-Graduação
 Congregação
 Não houve inscritos
 Conselho Técnico Administrativo
 Não houve inscritos
 Comissão de Pós-Graduação (CPG)
 Titular: Germano Marcelino Putti
 Mandato: 23/04/2023 a 22/04/2024
 Comissão de Pesquisa e Inovação
 Titular: Márcio Fernando Tasinafo Júnior
 Mandato: 23/04/2023 a 22/04/2024
 Representantes Discentes de Graduação e de Pós-Graduação
 Comissão de Inclusão e Pertencimento
 Titular: Eros Yuri Aso Araki
 Suplente: Isaque Armando Montovani
 Mandato: 23/04/2023 a 22/04/2024

ESCOLA DE ENFERMAGEM

PORTARIA EE 025/23

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designadas a Professora PAULA CRISTINA NOGUEIRA e as funcionárias GRAZIELLE CRISTINA BOZI COSTA e LIVIA MUSSE BEZERRA, sob a presidência da docente supra mencionada, para constituírem a mesa apuradora/receptora/ apoio da eleição para escolha de Diretora e Vice-Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, a realizar-se em 25 de abril de 2023, com início às 8 horas e 30 minutos, através de sistema eletrônico de votação, conforme especificado na Portaria EE 073/2022.

Artigo 2º - Os membros da mesa receptora /apuradora/ apoio, referidos no artigo 1º, apoiaram a Comissão Eleitoral na confecção da ata de abertura e encerramento dos trabalhos, da qual constarão local e horário da eleição, composição da mesa e da comissão, número de eleitores, número de votantes, resultado do pleito, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.
 São Paulo, 19 de abril de 2023 .
 Prof.ª Dr.ª Regina Szyliit
 Diretora

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023 - EE

PROCESSO Nº 23.1.00041.07.0
 OFERTA DE COMPRA Nº 102107100582023OC00008
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
 Errata
 Onde se lê:
 DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/03/2023.
 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2023 às 09:00: horas.
 Leia-se:
 DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/03/2023.
 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2023 às 09:00: horas.
 São Paulo, 21 de março de 2023.
 Silvana Maximiano
 Subscritor do Edital de Pregão Eletrônico nº 00001/2023 - EE
 Escola de Enfermagem | Universidade de São Paulo

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo nº 22.1.1566.18.4
 e-convênio nº 48137
 Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e a Universidade de Ciências Aplicadas - Hochschule Bochum (Alemanha)
 Interveniante: Escola de Engenharia de São Carlos – EEESC/USP.
 Objeto: Convênio Acadêmico Internacional para fins de cooperação na área de Engenharia.
 Vigência: 18/01/2023 – 17/01/2028
 Data da assinatura: 18/01/2023

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3.174, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 26.05.2023, das 10 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado
 Alunos de Pós- Graduação
 Estatuto/Regimento
 Comissão Coordenadora do Programa (CCP) PMT
 01 titular e seu respectivo suplente
 (20% do número de membros docentes da CCP)
 Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º
 Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail suellen.alves@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 02 de maio de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 10 de maio de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail suellen.alves@usp.br, até as 16 horas do dia 16 de maio de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 19 de maio de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Metalúrgica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 25 de maio de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 29 de maio de 2023, até as 18 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 1º de junho de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIR Nº 3.175, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 30.05.2023, das 08:00 às 13:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado
 Alunos de Pós- Graduação
 Estatuto/Regimento
 Comissão Coordenadora do Programa (CCP)
 1 titular e seu respectivo suplente
 Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º
 Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail eliany.funari@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 13h horas do dia 11 de maio de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 18 de maio de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail eliany.funari@usp.br, até às 16 horas do dia 23 de maio de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 25 de maio de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 26 de maio de 2023, no e-mail cadastrado na

base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 31 de maio de 2023, até as 13 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 05 de junho de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

EDIPAL CONSTRUTOR E IMOVEIS PAPAÍ LTDA. Processo: 22.1.1601.3.6 - NF-e - 560

Processo: 22.1.02988.03.1

Sistemas de convênios: 1015540

Participes: Contrato de confidencialidade que entre si Celebram a USP/EP; a UNIPAR Carbochloro S. A.; a Unipar Indupa do Brasil S.A.; e a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM

Projeto: "Processo para produção de elementos de terras raras a partir de fonte mineral da CBMM via rota clorídrica".

Vigência: A vigência inicial do presente Contrato, durante a qual as Informações Confidenciais serão divulgadas, será de 36 (trinta e seis) meses a contar da sua data de assinatura.

Data de Assinatura: 18-04-2023

Extrato de retificação

Onde se Lê.

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Processo: 23.1.30.3.6 - NFS-e: 191893 / 191894 / 079250.

Leia-se.

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Processo: 23.1.30.3.6 - NFS-e: NFS-e - 188154 / 188153/ 076609.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ
JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR nº 4710 de 25/02/2010, justificamos que os pagamentos relacionados abaixo, referentes ao Contrato nº 01/2018-RUSP firmado com a empresa Simpress Comércio e Locação e Serviços Ltda, serviços prestados no período de 01/01/2023 a 31/01/2023 não foram efetuados na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Processo nº 22.1.828.11.8

Empenho: 270909/23

Fatura nº : 074135 - R\$ 7.997,00

NFS-e nº 185054 - R\$ 1.676,04

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Comunicado – Atraso de pagamento

A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR nº 4710, justifica o atraso ocorrido no pagamento das empresas abaixo relacionadas, por problemas operacionais e administrativos: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, P.A. nº 22.1.497.16.2/23.5.63.16.0, NFS-e nº 2074774.

Extrato de Convênio

Processo USP: 2022.1.01207.16.8;

e-Convênios: 48304;

Participes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e a Ecole Nationale Supérieure d'Architecture Paris La Villette (ENSAPLV), França

Convênio: Convênio Acadêmico para Mobilidade Internacional
 Objeto: intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;
 Vigência: 5 anos - a contar da data de assinatura;
 Data da